



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 003/2018
Decisão : 041/2018-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900025239/2018
Interessados : Dantas Serviços e Comércio Eireli - ME.

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900025239/2018 lavrado em desfavor da empresa Dantas Serviços e Comércio Eireli - ME, por infração ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 003/2018, realizada no dia 07 de março de 2018, apreciando o Auto de Infração nº **9900025239/2018**, lavrado em 05/01/2018, em desfavor da empresa Dantas Serviços e Comércio Eireli - ME, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66, ao prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionamento para a Unimed Vale do São Francisco, em Petrolina-PE, sem o devido registro no Crea/PE, onde foi concedido à empresa o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a regularização da infração, ou seja, providenciar o registro da empresa, junto ao Crea/PE, bem como efetuar o pagamento da multa, ou para apresentar defesa, conforme Aviso de Recebimento – AR recebido em 23/01/2018; considerando que em 01/02/2018, a empresa autuada, dentro do prazo concedido pelo Crea/PE, apresentou defesa, solicitando a anulação do auto, alegando que possui solicitação de registro em tramitação na Bahia, e que após efetivação irá solicitar também junto ao Crea/PE; considerando que o auto é procedente, pois não atendeu ao que estabelece o Artigo 59 da Lei Federal 5.194/66 que “...só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro José Wellington de Brito Cavalcanti que, diante do acima exposto, emitiu parecer favorável a manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, votar favorável a manutenção da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, José Wellington de Brito Cavalcanti, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018.

Engenheiro Mecânico Ivaldo Xavier da Silva
Coordenador da CEEMMQ